



## **LEI ORDINÁRIA Nº 441**

*de 03 de maio de 1991*

**"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 1.000.000,00, que serão utilizados para abertura de elementos de despesas em programas já contemplados no orçamento' vigente.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*32 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.75.428.2.13 - atividade*

*3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 600.000,00*

*4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 400.000,00*

### **Art. 2º.**

*Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação, pelo artigo 1º do presente decreto (digo) da presente Lei ' fica cancelado de igual importancia a seguinte dotação e setor.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*32 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.42.188.1.02 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações .....Cr\$. 1.000.000,00*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato*

*Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de maio de 1.991.*

*OVALDETE COINETE* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 441/1991 - 03 de maio de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*